

EDITAL

**II PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA
(MEDICINA)**

2025 – 2º SEMESTRE

FACULDADE TIRADENTES - FITS

MARCOS WANDIR NERY LOBÃO

Diretor Acadêmico

DIOGO GALVÃO

Diretor Geral

JOSÉ ALVES DA CRUZ JÚNIOR

Coordenador da Compese

0800-729-2100

www.fits.edu.br/goiana

CALENDÁRIO – II PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2025.2 (*)

ANO	MÊS	DIA	ATIVIDADE
2025	Agosto	27	Início do Período de Inscrições
		30	Término do Período de Inscrições
	Setembro	01	Data limite para Entrega dos Documentos através do e-mail compese@unit.br
		02	Data prevista para Divulgação do Resultado Parcial
		03	Data limite de solicitação de recursos, através do e-mail compese@unit.br
		04	Data Prevista para Divulgação do Resultado Final
		05	Início do Período de Matrícula dos Aprovados (Até o limite de vagas)
		08	Término do Período de Matrícula dos Aprovados
		09	Início do Período de Convocação dos Excedentes

(*) podendo ser alterado em decorrência da divulgação do resultado.

**COMPESE
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**
ENDEREÇO:

Faculdade Tiradentes de Goiana
Rua 07, 03/04, Lote 03 e 04, quadra 12 – Lot. Novo Horizonte
CEP: 55.900-000, Goiana/PE

CALL CENTER:

0800 – 729 – 2100

HOME PAGE:

www.fits.edu.br/goiana

II PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE MEDICINA 2025/2º SEMESTRE

EDITAL FITS GO, Nº 04, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A Faculdade Tiradentes de Goiana – FITS GO, com sede na Rua 07, Lot. 03 e 04, quadra 12 – Lot. Novo Horizonte – CEP: 55.900-000, Goiana/PE, credenciada pelo MEC através da Portaria nº 460/2021, de 11 de maio de 2021, considerando a legislação em vigor, com base na Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o II Processo Seletivo de Transferência Externa de Medicina para ingresso no 2º semestre de 2025.

As vagas disponibilizadas para ocupação por intermédio do presente Processo Seletivo são oriundas da apuração de vagas não ocupadas até **26 de agosto de 2025** relativas ao contingente que decorre de seu ato autorizativo, de forma que não foram identificadas vagas ociosas provenientes dos programas de governo de acesso ao ensino superior: FIES e PROUNI.

O Processo Seletivo descrito neste edital é de transferência externa - que se trata de uma forma de ingresso de aluno oriundo de outra Instituição de Ensino Superior, mediante classificação em processo seletivo próprio, condicionado à existência de vaga no curso em questão, obedecidos os critérios estabelecidos pela Faculdade Tiradentes.

1. DOS REQUISITOS:

1.1. Os candidatos inscritos no presente II Processo Seletivo de Transferência Externa deverão obedecer aos seguintes requisitos cumulativos:

- a. Ser Originário de Curso de Graduação em Medicina regular com seus atos autorizativos ofertados por instituição nacional devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.
- b. O candidato deverá ter **vínculo ativo** de matrícula com a instituição de origem.
 - i. Considera-se **vínculo ativo** de matrícula aquele em que o aluno se encontra com o status “Matriculado” ou “Trancado”.
 - ii. Caso o candidato possua o status “Trancado”, só será aceito aquele em que o trancamento da matrícula tenha sido realizado nos semestres 2024.2 ou 2025.1. Nesse caso, o candidato deverá enviar um atestado com data atualizada de trancamento da instituição de origem, apresentando a data de trancamento do curso.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. **Período: De 27 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025**

2.2. **Taxa de Inscrição: R\$ 250,00.**

2.3. Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <http://www.fits.edu.br/goiana>, portal da Faculdade Tiradentes, solicitada entre **18 horas do dia 27 de agosto de 2025** até **18 horas do dia 30 de agosto de 2025**. As inscrições feitas no dia **30/08/2025**, após às 16h, só poderão ser pagas em casas lotéricas ou através de cartão de crédito (no site).

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.5. Só é permitida uma inscrição por candidato.

2.6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível, além do Documento de Identidade (RG), o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço de e-mail único e válido e número de telefone celular ou fixo válido do candidato.

2.7. Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição.

2.8. O recolhimento da taxa, após a data prevista para o seu vencimento, não será considerado para efeito de inscrição.

2.9. A efetivação da inscrição ficará condicionada à confirmação do pagamento da taxa correspondente, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas após realizar a inscrição ou, impreterivelmente, até a data do vencimento impressa no boleto bancário. Exceto as inscrições realizadas no último dia de inscrição, **30 de agosto de 2025**, cujo vencimento será no mesmo dia (**30/08/2025**).

2.10. As solicitações cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido no item anterior não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha levado ao pagamento fora do prazo.

2.11. A FITS GO não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.12. É da inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição.

2.13. A inscrição será cancelada quando houver:

a. Documentação irregular ou incompleta;

b. Não quitação do valor cobrado na inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital;

c. Pagamentos contestados no cartão de crédito antes ou após o término do processo seletivo

3. DO CURSO E VAGAS:

3.1. Os candidatos serão selecionados considerando-se as vagas oferecidas para o II Processo Seletivo de Transferência Externa 2025.2, conforme discriminação a seguir:

CURSO DE GRADUAÇÃO BACHARELADO – FITS GO, CAMPUS GOIANA RUA 07, LOTE 03 E 04, QUADRA 12 – LOT. NOVO HORIZONTE, GOIANA/PE							
TURNO	CURSO	CÓDIGO	MODALIDADE	PERÍODO DE INGRESSO (*)	VAGAS	DURAÇÃO (ANOS)	MENSALIDADE DE INGRESSANTE – 2025
Integral	Medicina	700	Bacharelado	4º	01	6,0	R\$ 10.484,87
				6º	05		
				7º/8º	04		

(*) O período de ingresso do aluno será definido após a análise do histórico e das disciplinas cursadas na IES de origem, conforme item 5.2.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os candidatos deverão encaminhar, até o dia **01 de setembro de 2025**, para o e-mail compese@unit.br os documentos da instituição de origem (autenticado pela própria instituição, digitalizados e no formato *pdf*), conforme relação abaixo, devidamente carimbados e assinados em todas as páginas. **Os documentos deverão ser encaminhados em um e-mail único.** São eles:

- Histórico Escolar, carimbado e assinado, do curso de Medicina da instituição de ensino superior de origem, devendo constar, especificamente, a carga horária cursada de cada disciplina;
- Planos de Ensino (Ementas) emitidos pela Instituição de Ensino Superior de Origem, carimbados e assinados;
- Declaração de regularidade acadêmica no semestre vigente, carimbada e assinada;
- Documentos pessoais, atualizados: RG e CPF (cópia autenticada ou original)
- Certificado e/ou Declaração de Participação em Monitoria, Projeto/Iniciação Científica e Projetos de Extensão (original), para fins de seleção.

4.2. Não será aceita documentação incompleta, fora do prazo e/ou enviadas pelos correios, sendo o candidato automaticamente eliminado, se ocorrida uma destas situações.

4.3. É de responsabilidade do candidato o envio de todos os documentos solicitados. Além disso, o candidato deve estar ciente de que a instituição pode exigir informações complementares como condição para efetivar a matrícula, além de realizar a confirmação dos documentos com a entidade de origem.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada em uma **etapa única**, de caráter eliminatória e classificatória. A análise dos documentos apresentados no item 4.1 obedecerá aos critérios descritos a seguir.

5.2. DO PERÍODO QUE O CANDIDATO SERÁ ALOCADO

5.2.1. O período em que o candidato será alocado na FITS GO dependerá da quantidade de carga horária que será aproveitada. Para realizar o aproveitamento, serão considerados módulos/disciplinas aprovados pela Instituição de Ensino Superior de origem, registrados no histórico escolar apresentado.

5.2.2. Nos planos de ensino apresentados pelo candidato, os nomes e cargas horárias devem estar rigorosamente de acordo com o registro do histórico escolar apresentado.

5.2.3. Os planos de ensino das disciplinas aprovadas em histórico não apresentados no ato da inscrição, não serão analisados posteriormente, para presente seleção.

5.2.4. As disciplinas cursadas pelo candidato e aprovadas no histórico da Instituição de Ensino Superior de origem devem equivaler a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e do conteúdo do currículo atual de medicina da FITS GO, para caracterizarem objeto de aproveitamento.

a. Caso a carga horária da disciplina cursada pelo candidato e aprovada no histórico da instituição de ensino superior de origem seja igual ou superior a 75% da carga horária da disciplina do currículo atual de medicina da FITS GO, mas o conteúdo da ementa é inferior a 75% do conteúdo da ementa da disciplina do currículo atual de medicina da FITS GO, a disciplina não será aproveitada.

b. Caso o conteúdo da ementa da disciplina cursada pelo candidato e aprovada no histórico da instituição de ensino superior de origem seja igual ou superior a 75% do conteúdo da ementa da disciplina do currículo atual de medicina da FITS GO, mas a carga horária da disciplina é inferior a 75% da carga horária da disciplina do currículo atual de medicina da FITS GO, a disciplina não será aproveitada.

c. Caso o candidato apresente duas ou mais disciplinas com vistas a realizar o aproveitamento de apenas uma disciplina do currículo atual de medicina da FITS GO, deverão ser seguidas as mesmas regras de aproveitamento descritas nos itens a e b. Nesse caso, será feito o somatório das cargas horárias e conteúdo das ementas dessas disciplinas para fins de comparação e aproveitamento da disciplina do currículo atual de medicina da FITS GO.

d. Caso o candidato tenha cursado o curso de Medicina em mais de uma instituição, será obrigatório apresentar o histórico acadêmico e as ementas das disciplinas de todas as instituições nas quais esteve matriculado.

e. Para disciplinas já aproveitadas constando no histórico acadêmico da instituição de origem, será necessário apresentar o histórico acadêmico e as ementas originais da instituição onde as disciplinas foram cursadas para validação.

f. Disciplinas cursadas em instituições estrangeiras não serão aproveitadas.

5.2.5. Após o aproveitamento das disciplinas cursadas pelo candidato e aprovadas no histórico da Instituição de Ensino Superior de Origem, o candidato será alocado no período conforme total de horas aproveitadas.

5.2.6. O período disponível para ingresso por meio deste processo seletivo é:

PERÍODO	LIMITE DE VAGAS
4º Período	01
6º Período	05
7º/8º Período	04

5.2.7. Após a análise do histórico e planos de ensino da instituição de origem, caso o candidato não se enquadre em algum dos períodos ofertados no edital, conforme o item 5.2.6, ele estará automaticamente desclassificado do processo seletivo, salvo nos casos apontados abaixo, quando a carga horária é excedida.

i. A carga horária, apurada nos moldes do item 5.2.4, que exceder ao quantitativo de carga horária prevista para o período disponível neste processo seletivo não será aproveitada no transcorrer do curso, devendo ser cursada nos períodos seguintes.

ii. Caso o candidato ultrapasse o limite da carga horária referente ao período que está sendo ofertado neste edital, será apresentado ao candidato o conjunto de disciplinas aproveitadas e o conjunto de disciplinas que ficaram fora do

aproveitamento. Nesse caso, o candidato poderá alterar as disciplinas aproveitadas, desde que respeite o limite máximo da carga horária referente ao período disponível para a sua alocação.

5.3. ANÁLISE CURRICULAR

5.3.1. A classificação dos candidatos seguirá os critérios de avaliação por análise curricular descritos na tabela abaixo. A pontuação final, utilizada para a classificação, será calculada seguindo a escala de conversão discriminada a seguir:

Critérios de Avaliação	Definição e Escalas de Conversão	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Média Geral de Desempenho na Instituição de Origem	A escala utilizada para a pontuação a partir da Média Geral do Curso da Instituição de origem será: - Média Geral menor que 5,0000 = Desclassificado do Processo - Média Geral a partir de 5,0000 até 5,9999 = 1,00 ponto - Média Geral a partir de 6,0000 até 6,9999 = 2,00 pontos - Média Geral a partir de 7,0000 até 7,9999 = 3,00 pontos - Média Geral a partir de 8,0000 até 8,9999 = 4,00 pontos - Média Geral a partir de 9,0000 até 10,0000 = 5,00 pontos	0,00 (Desclassificado)	5,00
2. Monitoria durante a Graduação (Semestral)	- Não participou de Monitoria durante a graduação = 0,00 - Monitoria em 01 semestre = 0,75 pontos - Monitoria em 02 ou mais semestres = 1,50 ponto	0,00	1,50
3. Participação de Iniciação Científica/Projeto (Semestral):	- Não participou em IC durante a graduação = 0,00 - Participação em IC em 01 semestre = 0,50 pontos - Participação em IC em 02 semestres = 1,00 ponto - Participação em IC em 03 semestres = 1,50 ponto - Participação em IC em 04 ou mais semestres = 2,00 pontos	0,00	2,00
4. Participação em Projetos de Extensão (Semestral):	- Não participou de Projetos de Extensão = 0,00 - Participação em 01 Projeto de Extensão = 0,75 ponto - Participação em mais de 01 Projeto de Extensão = 1,50 ponto	0,00	1,50
Total		0,00	10,00

IMPORTANTE: Os documentos devem ser enviados em **e-mail único**, no formato **pdf**, dentro do prazo estipulado no item 4.1. Todo arquivo de documento enviado deverá ser nomeado usando as nomenclaturas descritas na tabela 5.3.1 (Exemplo: **2. Monitoria durante a Graduação.pdf**).

5.3.2. A Média Geral do candidato na instituição de origem deverá ser comprovada através do Histórico de Graduação do aluno.

5.3.3. As pontuações referentes à participação em monitorias, iniciação científica e projetos de extensão serão calculadas através da comprovação de certificados. Os certificados enviados devem constar as informações completas referentes ao projeto, detalhando o período de início e término da atividade.

5.3.4. A Nota Final do Candidato será a soma da pontuação referente aos 04 (quatro) critérios de avaliação:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = \text{MÉDIA GERAL DE DESEMPENHO NA IES DE ORIGEM} + \text{MONITORIA} + \text{IC} + \text{PROJETO DE EXTENSÃO}$$

5.4. O resultado parcial será divulgado até as **20 horas do dia 02 de setembro de 2025** no endereço eletrônico da Faculdade Tiradentes, www.fits.edu.br.

5.4.1. Caberá pedido de revisão do resultado parcial do processo seletivo, devidamente justificado, mediante requerimento protocolado junto à COMPESE, através do e-mail compese@unit.br até as **18 horas do dia 03 de setembro de 2025**. Esse pedido será analisado pela equipe da COMPESE e respondido individualmente para cada candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O II Processo Seletivo de Transferência Externa de Medicina 2025.2 será eliminatório e classificatório. A classificação será processada pela ordem decrescente dos resultados obtidos na pontuação final dos candidatos, de acordo com o período cuja vaga está sendo pleiteada.

6.2. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior Carga Horária aproveitada;
- b. Maior média aritmética global do histórico escolar apresentado;
- c. Persistindo o empate, terá preferência o de maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado final será divulgado até as **20 horas do dia 04 de setembro de 2025**.

7.2. A Faculdade Tiradentes irá divulgar a relação dos candidatos classificados dentro do limite de vagas através do endereço eletrônico www.fits.edu.br/goiana. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os prazos e convocações.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos classificados no processo seletivo, até o limite do número de vagas ofertadas neste instrumento, terão direito à respectiva vaga, ficando condicionado o exercício desse direito à celebração de contrato de prestação de serviços de ensino com a Mantenedora da Faculdade Tiradentes, a Sociedade de Educação Tiradentes SA, e efetivação da matrícula a saber:

- a. Matrícula é o ato pelo qual o candidato estabelece vínculo acadêmico com a FITS GO e garante o direito à vaga no curso para o qual foi selecionado, tornando-se aluno da FITS GO.
- b. A celebração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais denominado precede o ato da matrícula e estabelece relação obrigacional entre o contratante e a mantenedora da Faculdade Tiradentes, a Sociedade de Educação Tiradentes SA.

8.1.1. Os candidatos classificados até o limite das vagas oferecidas serão matriculados no seguinte período:

LOCAL	DATA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros – DAAF	05.09.2025	seg/sex: 8 às 17h e sábado: 8 às 12h
	08.09.2025	

8.1.2. O valor da matrícula corresponderá a 1ª mensalidade do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.1.3. A partir do dia **09 de setembro de 2025**, havendo a existência de vagas para o semestre 2025.2, serão convocados os candidatos excedentes, na ordem de classificação, em número condizente com o número de vagas remanescentes para efetuar a matrícula. Os candidatos excedentes que forem convocados terão um prazo de **2 (dois) dias** úteis para efetuar a matrícula.

8.1.4. O não comparecimento nos prazos previstos para efetuar a matrícula, implicará, sem aviso prévio, na desclassificação do candidato deste processo seletivo.

8.1.5. No caso do candidato não se manifestar no prazo estabelecido, seja qual for o motivo, será chamado o próximo candidato imediatamente classificado. Preenchidas as vagas oferecidas e respeitada a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a consulta regular ao site.

8.1.6. Após iniciadas as atividades acadêmicas do semestre vigente, caso venham a existir vagas em decorrência de cancelamento de matrícula, não preenchidas ou disponíveis, a IES convocará, seguindo a ordem geral de classificação, os candidatos que constam na lista de excedentes para cursar o correspondente semestre, respeitando o prazo de **2 (dois) dias** úteis após a convocação para a realização da matrícula.

8.2. No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar os seguintes documentos originais, sob pena de desclassificação:

- a. Declaração da IES de origem contendo os dados do concurso Vestibular como: data, classificação, total geral de pontos e disciplinas (se não constar no histórico);
- b. Reconhecimento do curso e do estabelecimento de origem, ou seja, um documento que comprove serem reconhecidos o curso e o estabelecimento de ensino do qual o aluno se transfere (carimbada e assinada pela Instituição) com data atual (se não constar no Histórico);
- c. Tabela de conversão (tabela de equivalência dos conceitos) para o sistema decimal, quando o sistema de aprovação for traduzido em conceitos, carimbada e assinada pela IES de origem;
- d. Documentos Pessoais: RG e CPF;

- e. Histórico do Ensino Médio/Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- f. Documento de Alistamento Militar (para o candidato do sexo masculino);
- g. Declaração de participação ou não no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE;
- h. Certidão de nascimento;
- i. Comprovante de residência;
- j. Título de eleitor.

8.2.1. Para matrícula realizada por procuração, o procurador deverá apresentar o original do seu RG e CPF.

8.2.2. O aluno menor de 18 (dezoito) anos não emancipado não poderá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o que deverá ser feito pelo seu responsável ou tutor legal, anexando ao referido contrato, o CPF e RG originais do subscritor.

8.2.3. Caso esse aluno, menor de 18 (dezoito) anos, seja emancipado, deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o original do documento comprobatório.

8.2.4. Em nenhuma circunstância a matrícula será efetivada sem que seja apresentada toda a documentação exigida no item 8.2.

8.2.5. Não serão aceitos certificados de conclusão do Ensino Médio obtidos por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou cursos supletivos por candidatos que tenham concluído os estudos antes de completarem 18 (dezoito) anos de idade, em conformidade com o disposto no art. 37 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Resolução CNE/CEB nº 1/2021.

8.3. O preço referente à contratação dos serviços educacionais acima referidos corresponde aos meios didático- pedagógicos necessários para que o aluno possa integralizar a carga horária de seu curso necessária à obtenção do respectivo diploma, podendo exemplificativamente ser elencado entre eles: aulas teóricas e práticas, avaliações previstas no calendário acadêmico, biblioteca, estágios obrigatórios, programas de pesquisa e extensão entre outras atividades necessárias à formação acadêmica e profissional do discente.

8.3.1. Entre os meios didático-pedagógicos ofertados pela Faculdade Tiradentes e sua mantenedora, está a oferta de disciplinas em bloco de acordo com o quantitativo de créditos previstos na respectiva matriz curricular a que o aluno está vinculado, não podendo haver contratação individual por disciplina.

8.4. A instituição de ensino reserva-se o direito de ofertar disciplinas exclusivamente na modalidade a distância, nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa.

8.5. A instituição de ensino reserva-se o direito de ofertar aulas na modalidade virtual, nos cursos presenciais, por meio da plataforma *Google For Education*, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa, sem supressão dos serviços educacionais contratados ou mudança no modelo pedagógico.

8.5.1. A modalidade de aulas virtuais não se equipara ao modelo de Educação à Distância, pois este é autoinstrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto aquele acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação ao vivo entre o professor e os alunos.

8.6. Aos alunos matriculados nos cursos oferecidos pela FITS GO se aplicam às normas estabelecidas no seu Regimento Geral e demais legislações em vigor, especialmente aquelas descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.7. Após efetuada a matrícula, caso o estudante queira cancelar o ato de vinculação com a FITS GO, deverá requerer o “cancelamento da matrícula” junto ao DAAF/Setor de Fidelização.

8.7.1. Será garantida ao aluno a devolução de 70% (setenta por cento) da parcela do contrato, paga por ocasião da matrícula, na hipótese de pedido de cancelamento de matrícula (perda de vínculo acadêmico) ser protocolado até 7 (sete) dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno, conforme grade de horários fornecida pela Instituição, observado o horário de expediente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros da IES

8.7.2. Ultrapassado o prazo previsto no item 8.7.1 (sete dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno), o valor integral da primeira mensalidade do contrato ficará retido a título de arras (sinal de pagamento) na forma prevista no Código Civil, em seu artigo 420, combinado com o artigo 416.

8.7.3. O pedido de cancelamento de curso protocolado após os meses subsequentes a matrícula não desonera o contratante ao pagamento da mensalidade referente ao mês do respectivo pedido de cancelamento, devendo ser observado o período definido no calendário acadêmico para requerimentos de cancelamento ou trancamento de curso ou disciplina.

8.8. O aluno poderá solicitar o trancamento do curso a partir do segundo período, em até **02 (duas)** oportunidades durante todo o curso. Cada oportunidade de trancamento corresponderá a um semestre.

8.8.1. O aluno deverá manifestar, através do DAAF/Setor de Fidelização no início do semestre imediatamente posterior ao trancamento de curso seu interesse em prorrogar o trancamento ou retomar seus estudos, sob pena de se caracterizar o abandono de curso, com a perda da vaga.

8.9. Após a matrícula do aluno, será concretizado, pela instituição de ensino, o aproveitamento de estudos, que será realizado por meio dos créditos efetivamente cursados na instituição de ensino de origem e compatíveis com o currículo do curso em questão.

8.9.1 A análise de tais aproveitamentos será realizada apenas no momento do ingresso.

8.9.2. Não serão deferidos os pedidos de aproveitamento de estudo de disciplinas já cursadas pelo candidato, cuja oferta na FITS GO é feita em periodização superior ao período pleiteado para a transferência. Tal determinação se faz necessária para que não haja sobrecarga de alunos em salas de aula, laboratórios e clínicas, bem como com a finalidade de se garantir o devido aproveitamento acadêmico e a formação dos discentes.

8.9.3. As disciplinas que não forem aproveitadas no momento da transferência do estudante deverão ser cursadas ao longo dos semestres subsequentes, de acordo com a disponibilidade da disciplina e a compatibilidade de horário. Ressalta-se que não é permitido a entrada do estudante no internato (estágio obrigatório) com nenhuma disciplina pendente (disciplinas do 1º ao 8º período).

8.9.4 Caso não existam mais horas disponíveis no semestre em que o estudante for cursar as disciplinas não aproveitadas no processo de transferência externa, elas deverão ser cursadas como disciplinas acima do limite de créditos, havendo o custo da mesma a ser agregado ao valor da semestralidade.

8.9.5. Após a conclusão dos aproveitamentos de disciplina, o aluno não poderá solicitar a exclusão.

8.10. Os candidatos classificados no processo seletivo que já tenham sido alunos da Faculdade Tiradentes e estejam inadimplentes com a instituição, somente poderão efetivar sua matrícula após a regularização total de sua situação financeira, saldando os débitos existentes.

9. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Diretoria Geral da Faculdade Tiradentes, será composta pelos seguintes componentes:

- a. 1 (Um) representante da Central de Concursos - Presidente;
- b. 3 (Três) representantes da Coordenação do Curso de Medicina;

9.2. A COMPESE poderá modificar o presente edital, bem como publicar termos aditivos ao presente edital, visando ao melhor êxito do Processo Seletivo, bem como baixar instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explícitos neste edital. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A efetivação da inscrição no II Processo Seletivo de Transferência Externa 2025.2 da FITS GO implica o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o concurso.

10.1.1. Para obter informações sobre o nosso Modelo de Governança em Privacidade de Dados e o compromisso do Grupo Tiradentes com a sua privacidade, acesse o nosso [Portal LGPD](#) e confira nossa [Política de Privacidade](#).

10.2. As aulas e outras atividades acadêmicas do curso de Medicina da Faculdade Tiradentes – FITS GO poderão ocorrer em quaisquer locais e/ou instalações desta IES, de acordo com orientação da Coordenação do Curso correspondente, em qualquer dia letivo, compreendido entre segunda-feira e sábado.

10.3. O aluno regularmente matriculado em um curso da FITS GO que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado a cursar uma ou mais disciplinas constantes da matriz curricular do seu curso, em horário distinto daquele previamente estabelecido, permanecerá submetido às condições de oferta do curso ao qual está vinculado, em particular no que diz respeito ao valor da mensalidade.

10.4. Terá a matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tiver participado do Processo Seletivo ou efetuado matrícula fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros atos ilícitos.

10.5. Não será aceita a transferência externa de medicina para os períodos do internato (**9º, 10º, 11º e 12º**).

10.6. As disciplinas não aproveitadas no momento da transferência do estudante deverão ser cursadas ao longo dos semestres subsequentes, de acordo com a disponibilidade da disciplina e a compatibilidade de horário. Ressalta-se que não é permitido que o estudante inicie o internato (estágio obrigatório) com nenhuma disciplina pendente (disciplinas do 1º ao 8º período).

10.7. O processo de transferência externa consiste no aproveitamento de estudos realizados na IES de origem. Com isso, é possível que, com ou sem o aproveitamento integral dos componentes curriculares, o aluno tenha que realizar a integralização de seu curso na instituição em tempo maior do que aquele previsto na sua IES de origem.

10.8. Os candidatos que desejarem ingressar para o curso de medicina da instituição através dos programas FIES – Financiamento Estudantil ou PROUNI – Programa Universidade para Todos, deverão participar dos processos seletivos dos correspondentes programas, sendo efetuadas diretamente pelo MEC e em observância os seus respectivos Editais, sem ingerência da instituição, obedecendo ao quantitativo de vagas autorizadas pelo MEC para o referido curso, além das regras e prazos estabelecidos pelos programas.

10.9. O II Processo Seletivo de Transferência Externa é válido exclusivamente para o ingresso no 2º semestre de 2025 e para candidatos originários de instituições nacionais, autorizadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

Goiana/PE, 27 de agosto de 2025